



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023-SME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Chamada Pública nº 006/2023-SME, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal Itarema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Lopes de Moraes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução 4, de 2 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, durante o ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de Janeiro de 2024, as 11h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Itarema, situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações no Anexo I desse edital:

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar, através da Dotação Orçamentaria: 0702.12.368.0181.2.052.0000, Elemento de despesa: 33.90.30.00.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.2- Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;



4- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.2- Os fornecedores deverão declarar que os itens comercializados são oriundos da agricultura familiar e que não pode ser comercializados itens produzidos por terceiros, sob pena de desclassificação do processo da chamada pública, podendo responder processo na esfera civil e criminal.

4.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.4. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física do agricultor familiar participante, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) emitido nos últimos 60 dias;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.5. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade da presidência/sócios;
- c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica para associações e cooperativas, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

5- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores local terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;





III - os Grupos Formais (organiza es produtivas detentoras de Declara o de Aptid o ao PRONAF - DAP Jur dica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declara o de Aptid o ao PRONAF - DAP F sica, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP F sica);

5.4- Caso a EEx. n o obtenha as quantidades necess rias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas dever o ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os crit rios de sele o e prioriza o citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, ter o prioridade organiza es com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de s cios, conforme DAP Jur dica.

5.6. Em caso de persistir o empate, ser  realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder  optar-se pela divis o no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organiza es finalistas.

6- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- A entrega dos g neros aliment cios dever  respeitar o cronograma apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, periodicidade de entrega (semanal ou quinzenal) apresentando o Local da Entrega.

6.2- Somente ser  aceita a entrega da quantidade total dos itens solicitados.

6.3- Os alimentos dever o ser entregue conforme cronograma fornecido pelo respons vel do departamento de merenda escolar, sendo diretamente no almoxarifado municipal, Rua Ant nio In cio, N  279 (Hor rio: 08h00 as 12h00min e das 13h00  s 17h00min) e/ou conforme a necessidade do local, ap s a expedi o da ordem de compras fornecida pela Secretaria Municipal de Educa o, (especificamente as ter as-feiras, exceto quando houver recessos e feriados; dever  ser entregue em duas remessas no m s ou mais se houver necessidade, juntamente com a autoriza o de fornecimento, expedida pelo setor de compras da prefeitura.

7- PAGAMENTO

7.1- O pagamento ser  realizado at  30 dias ap s a  ltima entrega do m s, atrav s de deposito banc rio, mediante apresenta o de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada   antecipa o de pagamento, para cada faturamento.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decis es proferidas pela Comiss o, decorrentes do presente, caber o os recursos previstos no art. 109, da Lei n  8.666/93 e suas altera es.

8.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada p blica poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de interpor recurso, quando lhe ser  concedido o **prazo de 05 (cinco) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicita o oficial. A falta de manifesta o imediata e motivada do participante quanto ao resultado da





CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023-SME, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de Licitação no horário de 8h00min as 11h00min, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

9.3.1- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

9.3.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. A Aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei nº 8.666/1993.

Itarema - CE, 15 de dezembro de 2023.

Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

a) Secretaria Municipal de Educação

3- INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Chamada Pública, tipo menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Chamada Pública, tipo menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Itarema, Ceará. E considerando a importância da intersectorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve realizar chamamento público.

b) O ato de alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)



desenvolveu o Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 11.947/2009; Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Fornecedor Individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

6.2- Grupo Informal

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física do agricultor familiar participante, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) emitido nos últimos 60 dias;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

6.3- Grupo Formal

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade da presidência/sócios;
- c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica para associações e cooperativas, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida





Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

k) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

7- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, periodicidade de entrega (semanal ou quinzenal) apresentando o Local da Entrega.

7.2- Somente será aceita a entrega da quantidade total dos itens solicitados.

7.3- Os alimentos deverão ser entregue conforme cronograma fornecido pelo responsável do departamento de merenda escolar, sendo diretamente no almoxarifado municipal, Rua Antônio Inácio, N° 279 (Horário: 08h00 as 12h00min e das 13h00 às 17h00min) e/ou conforme a necessidade do local, após a expedição da ordem de compras fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, (especificamente as terças-feiras, exceto quando houver recessos e feriados; deverá ser entregue em duas remessas no mês ou mais se houver necessidade, juntamente com a autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras da prefeitura.

8- DO LIMITE MÁXIMO DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL:

8.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

8.1.1- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

8.1.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

a) Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por técnico da secretaria, devidamente designado para este fim.

10- PAGAMENTO



- a) O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- c) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- f) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

13- DO VALOR MÉDIO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



a) Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços, que define limite de valores máximo que serão adotados pelos agricultores.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÉDIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABACAXI - ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	20000	KG	7,50	150.000,00
2	ABÓBORA/JERIMUM -TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 5 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO, UNIDADE EM QUILO. POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES; TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	12000	KG	4,96	59.520,00
3	ACEROLA - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM MACHUCADOS, 1ª QUALIDADE, UNIDADE 1.0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	12000	KG	6,80	81.600,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.					
4	BANANA PRATA - BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO (80G) EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ACONDICIONADAS SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 10 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	33600	KG	5,45	183.120,00	
5	BATATA DOCE - BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÃ, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	10000	KG	5,16	51.600,00	
6	BATATA INGLESA - BATATA, INGLESA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1ª QUALIDADE, 5 A 10 KG. CASCA SÃ, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM	10000	KG	8,76	87.600,00	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.				
7	BETERRABA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. CASCA Sã, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	10000	KG	7,98	79.800,00
8	CANJICA - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA FINA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL COM MILHO IN NATURA, COM LEITE DE COCO E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 145 ML, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LIQUIDO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	13000	KG	7,33	95.290,00
9	CAJU, FRESCO, ÍNTEGRO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, 1ª QUALIDADE, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A	3600	KG	5,28	19.008,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.				
10	CEBOLA BRANCA - A GRANEL DE 1º QUAUdade, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM E, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. LIVRE DE MANCHAS, INSETOS MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO N° 12/78DA CNNPA.	10800	KG	9,25	99.900,00
11	CENOURA - CENOURA INTEIRA CRUA, TAMANHO MÉDIO, NÃO AMASSADA, COM ODOR CARACTERÍSTICO, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA E EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	12000	KG	9,58	114.960,00
12	CHEIRO VERDE - EM PARELHA (1 COENTRO + 1 CEBOLINHA) A GRANEL DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO,	4320	KG	17,33	74.865,60





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. LIVRE DE MANCHAS, INSETOS MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12T78 DA CNNPA.				
13	COCO SECO - DESCRIÇÃO: CÔCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	900	KG	5,06	4.554,00
14	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA DESCASCADA, FRAGMENTADA, DESSECADA, (RASPA) E EM SEGUIDA MOÍDA E PENEIRADA. TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 1,0 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS PRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	24000	KG	7,26	174.240,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



15	FEIJÃO DE CORDA- FEIJÃO, CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, PACOTES DE 01 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	36000	KG	12,66	455.760,00
16	GOIABA, 1ª QUALIDADE, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	12000	KG	7,61	91.320,00
17	LARANJA PÊRA - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 120 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	34580	KG	6,60	228.228,00
18	MACAXEIRA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A	3200	KG	5,43	17.376,00

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000

Tel.: (88) 3667-1133





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.				
19	MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM PESO MÉDIO DE 2KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO DE 5 A 10 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	12800	KG	5,05	64.640,00
20	MANGA- TIPO ROSA OU ESPADA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE EM QUILO. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	4000	KG	5,28	21.120,00
21	MELANCIA- DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE EM QUILO. TRANSPORTADO EM	38400	KG	4,17	160.128,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.				
22	MELÃO AMARELO- DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM DANOS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO DE 5 A 10 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO N° 12A78DA CNNPA.	12800	KG	7,07	90.496,00
23	PIMENTÃO VERDE- PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	2880	KG	9,63	27.734,40
24	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA. SABORES VARIADOS (ACEROLA, MANGA. CAJU, GOIABA, GRAVIOLA, CAJA E MARACUJÁ) CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO;	12000	KG	16,35	196.200,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E N° DO REGISTRO DO MAPA E/OU SELO DE INSPEÇÃO, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.				
25	REPOLHO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE DE 5KG OU 3KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	7000	KG	6,63	46.410,00
26	TOMATE -DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS. SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE	7200	KG	10,92	78.624,00

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, N° 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000

Tel.: (88) 3667-1133





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.					
VALOR GLOBAL					2.754.094,00

Itarema-CE, 15 de dezembro de 2023.

Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR PARA (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa / Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/
associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/ associação.

Itarema, / ___ /

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu _____, CPF _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itarema,

Assinatura





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

DECLARAÇÃO

O (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Itarema,

Assinatura





ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/ UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital 006/2023-SME (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma			Fone/E-mail:





ANEXO VI - MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital 006/2023-SME (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	





ANEXO VII - MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 006/2023-SME (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

TERMO DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Prefeitura Municipal de Itarema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Lopes de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com situado à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 006/2023-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).





- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0702.12.368.0181.2.053.0000 e Elemento de despesa: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 006/2023-SME, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itarema - CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itarema - CE, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2024

Itarema-CE
Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes a rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Itarema.

LEGISLAÇÃO

Resolução CD/FNDE 06/2020

Lei n 11.947/2009 - PENAE

Lei n 8.269/90 - ECA

Lei n° 8.666/1993;

Lei Complementar n° 123/2006;

Instrução Normativa Federal n° 040/2020;

Resolução TCE/ MS n° 88/2018 e alterações posteriores.

I- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O ato de alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n 26/2013 do FNDE que diz: "**A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.**"; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.

Entretanto, devemos considerar o fato que para "**Assegurar o direito a uma alimentação adequada, de qualidade e segura**", mais especificamente, ressaltamos a necessidade da licitação diferenciada e local, uma vez que a licitação do ano de 2023 trouxe muitos transtornos em relação a Segurança Alimentar e Nutricional dos educandos. A justificativa desta prioridade, se dá em relação ao tipo de insumos recebidos que por algumas vezes não apresentavam uma boa qualidade, cito por exemplo, a melancia e o mamão que devem estar no processo de maturação que permita ser transportada sem muitos danos físico e sensoriais. Desta forma, a deterioração pode ser entendida como qualquer mudança sensorial em um produto alimentício que o torna inaceitável ao consumidor, sendo a deterioração microbiana a mais comum. Diversas alterações químicas e sensoriais são provocadas pelo metabolismo bacteriano, como: o surgimento de odores desagradáveis devido à produção de compostos voláteis; o aparecimento de pigmentos devido à produção ou oxidação de compostos coloridos, as alterações de textura devido à quebra de pectina nos vegetais ou o amolecimento de carnes devido a proteases e à coagulação de leite por enzimas proteolíticas ou acidez, o acúmulo de gases como CO₂, H₂ e H₂S; a formação de limo pela produção de polissacarídeos extracelulares; o acúmulo de exsudatos pela hidrólise de substratos e liberação de água. Nossas rotas são distantes, e quando deslocadas para elas dependendo da distância, e a entrega ser ponto a ponto esse alimento que já vem deteriorado chega as escolas ruim para o consumo e na zona rural principalmente. Outro detalhe a troca deve ser feita com até 2 dias após o recebimento, para não ocasionar a falta nas escolas, pois esses locais não conseguem fazer o estoque devido à falta de câmaras frias e espaço.

A qualificação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) para obter benefícios em licitação diferenciada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, deve ocorrer de acordo com critérios discricionários estabelecidos pela administração municipal.

A aplicação da margem de preferência para essas empresas deve ser justificada além os exemplos citados, mas em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos: promoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência das políticas públicas; e incentivo à inovação.

Diante dos expostos faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em anexo (Anexo I) deste estudo para que o município de Itarema – CE possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 7.175 (Dados Senso municipal em 17/10/2023) educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.1. Da entrega e local dos produtos

2.1.2. Da entrega

Os alimentos deverão ser entregues conforme **cronograma fornecido pelo responsável do departamento de merenda escolar, sendo diretamente no** almoxarifado municipal, Rua Antônio Inácio, Nº 279 (Horário: 08h00 as 12h00min e das 13h00 às 17h00min) e/ou conforme a necessidade do local, após a expedição da ordem de compras fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, **(especificamente as terças-feiras, exceto quando houver recessos e feriados; deverá ser entregue em duas remessas no mês ou mais se houver necessidade,** juntamente com a autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras da prefeitura.

2.1.3. Local e Horário

Almoxarifado municipal, Rua Antônio Inácio, Nº 279 (Horário: 08h00 as 12h00min e das 13h00 às 17h00min)

2.1.4 Especificações para Entregas

A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado com antecedência pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade; A nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matrículas é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, as listas de produtos e quantidades semanais são entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao prazo de entrega; Salientamos ainda que existe um tratamento específico para as unidades localizadas na área rural, detalhado no subitem 2.1.3.

2.1.5 Recebimento dos Produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.1.6 Encargos

As unidades localizadas na área urbana e zona rural, as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.1.7 Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários nomeados e designados para tal função em cada local onde haja o recebimento dos gêneros alimentícios. O contratado deverá permanecer no local até que haja a conferência de todos os itens que foram solicitados pelo contratante.

Os fiscais e nutricionista ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.1.8 Validade da chamada pública

A presente ata tem validade de 12 meses a partir da data de assinatura do certame.

2.1.9 Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.2. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3. Da contratação

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



2.4. Vigência contratual

De acordo com o artigo 57 da lei 8666/93, este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da celebração do contrato.

2.5. Necessidade de treinamento de pessoal

Não se aplica

2.6. Necessidade de transição contratual

Não se aplica

2.7. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra

Não se aplica.

III. Levantamento de mercado que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Não se aplica.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios respeitando as leis relacionadas a "Merenda Escolar" nas unidades municipais de ensino; por meio de chamada pública com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando menor preço por item.

V- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas encontram se discriminadas no anexo 01 desse estudo.

VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



VII- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

7.1 De acordo com os artigos 15 e 23 da Lei 8066/93 o parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços.

7.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.3 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024.

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

O direito à alimentação é garantida por um conjunto de legislações a Carta Magna o incluiu na lista de direitos humanos; na Constituição Federal (CF/88 art. 208) com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



governos federal, estaduais e municipais, o FNDE desenvolveu o PNAE como programa suplementar para ajudar estados e municípios a atender suas demandas com uma alimentação escolar de qualidade de acordo com cada faixa etária e carga horária presencial escolar. O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Anexo I são necessários não só para cumprir a legislação, mas a cima de tudo tratar os 7.175 educandos da rede municipal de ensino com dignidade, ofertando lhes uma alimentação de qualidade, procurando suprir suas necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor do indivíduo, contribuindo para que nossos educandos possam se desenvolver integralmente. O município de Itarema tem hoje 49 com os anexos (quarenta e nove) unidades de ensino sendo, 12 (doze) Centro de Educação Infantil; com 07 (sete) na área rural e 05 (cinco) na zona urbana. As modalidades Pré-Escolar e Ensino Fundamental, são divididas em: 20 (vinte) escolas com educação infantil e ensino fundamental I, sendo 1 (uma) na zona urbana e 19 (dezenove) na zona rural; 05 (cinco) escolas com ensino fundamental I e II, sendo 1 (uma) na zona urbana e 04 (quatro) na zona rural; 05 (cinco) escolas com ensino fundamental I, sendo as 05 (cinco) na sede urbana; 03 (três) escolas com fundamental II, sendo 03 (três) na zona urbana; 03(três) escolas de educação infantil, ensino fundamental I e II , sendo as 03 (três) na zona rural e 01(um) centro de educação de jovens adultos – EJA, sendo na zona urbana. Chegando a um universo total de 7.175 matrículas de educandos frequentes na rede municipal de ensino, a futura licitação serve para efetivar o direito a esses educandos de receber alimentação adequada a sua faixa etária e carga horaria referente ao período que se mantiverem nas unidades.

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Educação e administração municipal já tem funcionários destinados a tal função. As entregas são de responsabilidade das empresas tanto nas unidades da zona rural quanto nas unidades da zona urbana.

XII -Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

O consumo de “alimentos” gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

XIII - Gerenciamento de risco

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada. Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega	Os calendários de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento no fornecimento de alimentação aos educandos, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



IX - Posicionamento. conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Itarema-CE. É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal - CF, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LBD, o FNDE em 2009 criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE como programa suplementar dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus educandos não só didaticamente mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Maria Naiara dos Santos Pires
Nutricionista Alimentação Escolar Itarema -CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO 1

PLANILHA ANUAL DE ITENS E

QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PAUTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAREMA -
PNAE

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAREMA. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLAR, EJA, AEE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1.	ABACAXI - Abacaxi pérola, tamanho médio, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	20000
2.	ABÓBORA/JERIMUM - Tamanho médio, coloração uniforme, acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno, unidade em quilo, polpa firme, livre de sujidades; transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	12000
3.	ACEROLA - Embalados em sacos plásticos de polietileno transparentes, com etiqueta de pesagem, grau de maturação adequado, sem machucados, 1ª qualidade, unidade 1.0 Kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	12000
4.	BANANA PRATA - Banana, prata, tamanho médio (80g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, acondicionadas sacos de polietileno	KG	33600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	frestado, etiqueta de pesagem, unidade 10 kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.		
5.	BATATA DOCE - Branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, grau de maturação que suporte manipulação, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1,0 Kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	10000
6.	BATATA INGLESA - Batata, inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 5 a 10 kg. Casca sã, grau de maturação que suporte manipulação, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	10000
7.	BETERRABA - De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5Kg ou 3Kg. Casca sã, grau de maturação que suporte manipulação, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	10000
8.	CANJICA - Canjiquinha de milho amarela fina, produzida de forma artesanal, com milho in natura, com leite de coco e sem adição de açúcares, embalagem individual contendo 145ml, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as	KG	1P3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.		
9.	CAJU - Fresco, íntegro, casca firme, sem manchas ou machucados, tamanho médio, grau de maturação adequado, acondicionados em embalagem própria, 1ª qualidade, unidade 1,0 Kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	3600
10.	CEBOLA BRANCA - A granel. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem e grau de maturação adequado. livre de manchas, insetos microrganismos que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	10800
11.	CENOURA – Cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, fresco, grau de maturação adequado, acondicionada e em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	12000
12.	CHEIRO VERDE - EM PARELHA (1 COENTRO + 1 CEBOLINHA) A granel. de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem. livre de manchas, insetos microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de	KG	4320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.		
13.	COCO SECO - Descrição: coco seco in natura; Características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação. Deverá ser entregue por kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	900
14.	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. Tipo 1, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalada em saco plástico de 1,0 kg, transparentes, resistentes. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	24000
15.	FEIJÃO DE CORDA – Feijão, corda, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	36000
16.	GOIABA , 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio, unidade 1,0 Kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	12000
17.	LARANJA PÊRA - unidades pesando aproximadamente de 120 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem	KG	34580



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.		
18.	MACAXEIRA - De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	3200
19.	MAMÃO FORMOSA - Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	12800
20.	MANGA - Tipo rosa ou espada, 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso, unidade em quilo. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, sem lesões de origem física, parasitas e larvas, isento de substâncias terrosas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	4000
21.	MELANCIA - De 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem, unidade em quilo. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	38400
22.	MELÃO AMARELO - De coloração amarelada, sem danos, grau de maturação para consumo na semana da entrega, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com	KG	12800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	identificação do peso de 5 a 10 kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, sem lesões de origem física, parasitas e larvas, isento de substâncias terrosas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.		
23.	PIMENTÃO VERDE - Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1,0 Kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, sem lesões de origem física, parasitas e larvas, isento de substâncias terrosas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	2880
24.	POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta, sabores variados (acerola, manga, caju, goiaba, graviola, cajá e maracujá) congelada, sem adição de açúcar selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e/ou selo de inspeção, unidade 1,0 kg. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de substâncias terrosas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	12000
25.	REPOLHO - De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem de 5Kg ou 3Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de substâncias terrosas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	7000
26.	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou	KG	7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



<p>defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. Transportado em monoblocos frestados e a conservação em condições adequadas até o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de substâncias terrosas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.</p>		
--	--	--

Maria Naiara dos Santos Pires
NUTRICIONISTA – CRN 15803